



Gabinete do Vereador Messias Caliman

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que o **abastecimento de água** é um serviço essencial que integra as diversas atividades de **saneamento básico**, sendo um direito assegurado pela **Constituição Federal** de 1988, sendo previsto nos artigos 23, IX e 200, IV;

CONSIDERANDO a lei 11.445/2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevê em seu Art. 2º que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
- II - integralidade, compreendida como o **conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;**
- III - **abastecimento de água**, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
- [...]
- V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;





CONSIDERANDO que a nossa Lei Orgânica Municipal em seu Art. 142, § 1.º Constitui como direito de todos, o recebimento dos serviços de saneamento básico.

CONSIDERANDO que o § 2.º do art 142 da nossa lei orgânica, prevê que a política de saneamento básico do Município, respeitadas as diretrizes do Estado e da União, garantirá: I -abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

CONSIDERANDO que os moradores de **Vila do Areal** localizado no distrito de regência neste município não tem acesso ao serviço de água tratada pela autarquia SAAE.

E, ainda **CONSIDERANDO** que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que o Vereador possa sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão” e que no mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”.

Eu, Messias Caliman, vereador com assento nesta casa e no uso das minhas atribuições legais venho ao chefe do poder executivo, visando a garantia dos constitucionais, bem como em cumprimento as leis federais e orgânica municipal, **INDICAR** que;

Sejam tomadas as medidas necessárias para que seja providenciada a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO AREAL.**

Com total respeito ao Poder Executivo Municipal, solicitamos que a presente indicação seja atendida com a maior brevidade possível, **ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE**, visando a garantia de direito constitucional, proporcionando a todos munícipes daquela localidade maior conforto e dignidade com fornecimento de um serviço essencial à vida humana,, trazendo também melhorias na saúde, qualidade de vida e desenvolvimento local.

Em equidade ao anseio da população, entendo que se trata de um assunto urgente já que se trata de um serviço essencial, sendo notório e consenso entre especialistas e a população em geral, a importância do saneamento básico para a nossa saúde, o endereçamento imediato por parte da Câmara Municipal de Linhares, com a aprovação do indicado pelos nobres pares.

Plenário “Joaquim Calmon”, 28 de maio de 2024.

Vereador(a) Messias Caliman – PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003200330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em **29/05/2024 10:14**

Checksum: **9FEC66BC3E7124E5A6787B1465B734A0AAA166F593F3FBD89156443F90970310**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.